



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que neste ano de 2024 realizar-se-ão eleições municipais para os cargos de Prefeito, Vice-prefeito e Vereador, nos termos prescritos no Artigo 1º, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO as Resoluções 23.610/2019, 23.735 e 23.738/2024, que dispõe sobre o pleito eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar as condutas relativas ao uso das mídias sociais voltadas à transparência e propaganda institucional (todas as plataformas de redes sociais ou qualquer outro meio digital utilizado para a comunicação com o público em geral), bem como as transmissões das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, durante o período eleitoral do corrente ano.

Art. 2º. Fica autorizado somente a publicar nos canais principais de comunicação da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, informações urgentes e indispensáveis aos trabalhos legislativos, mediante autorização da Presidência.

Art. 3º. A propaganda eleitoral a qual será permitida somente a partir do dia 16 de agosto de 2024, por via televisiva, escrita, por rádio e internet, não poderá em hipótese alguma, ser vinculada através das mídias institucionais da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, sob pena de configurar abuso do poder político, prevista na lei eleitoral.

§1º. Parte do conteúdo do site e redes sociais oficiais da Câmara Municipal **FICARÁ SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** de 06 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, a fim de que não sejam publicados ou mantidos conteúdos que possam ser caracterizados como publicidade eleitoral realizada pela instituição, o que é vedado pela legislação eleitoral;

Art. 4º. As sessões ordinárias e extraordinárias, serão transmitidas ao vivo normalmente durante o período eleitoral, objetivando a transparência e a prestação do serviço de informação de relevância à comunidade Salgadense, sendo que nas sessões somente serão voltadas as votações das proposições em trâmite.

Art. 5º. No período eleitoral, os controles internos serão majorados em respeito ao princípio do equilíbrio eleitoral. Embora nem todos os atuais vereadores eventualmente disputem as





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

eleições, as restrições serão aplicadas linearmente a todos.

§1º. O uso da palavra livre por parte dos vereadores durante o grande expediente, bem como o uso da Tribuna Livre por qualquer cidadão até as eleições marcadas para o dia 06 de outubro deste ano, estará suspenso nas dependências das Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

§2º. Até as eleições, não serão mais divulgadas informações que possam caracterizar uso promocional de candidato, fotografias individuais dos parlamentares e declarações relacionadas aos partidos políticos, bem como cobertura das sessões plenárias por parte da imprensa.

§3º. Eventos promovidos pela instituição serão noticiados, bem como a representação oficial da Câmara Municipal em atividades de outros Poderes, desde que devidamente autorizado pela Presidência da Câmara.

§4º. Vale registrar que o Legislativo Salgadense toma ainda outras medidas procedimentais durante o período eleitoral para garantir o equilíbrio do pleito, não realizando também sessões solenes para entrega de homenagens e honrarias.

§5º. Excepcionalmente e mediante autorização e decisão da Presidência, poderá ser autorizado o uso da tribuna da Câmara para pronunciamento, caso o presidente constate o interesse público na manifestação solicitada ou verifique que solicitação caso não seja deferida, possa estar restringindo algum direito do solicitante.

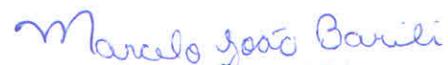
Art.6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de Agosto de 2024.


HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente


EDERSON PIETRASKI
Vice-Presidente


MIRIANE DINIZ BATTISTI
1ª Secretária


MARCELO JOÃO BARILI
2º Secretário

